



## EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023**

**REGISTRO DE PREÇO Nº.... /2023**

**TIPO: MENOR PREÇO (POR LOTE)**

**Nº DA LICITAÇÃO NO BB: 1022719**

### PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE VILA RICA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Avenida Brasil, Nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, Senhor **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado Rua 04, nº 36, Setor Sul, nesta cidade de Vila Rica - MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 1614784 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 328.086.071-72 torna público, para o conhecimento dos interessados; e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, que realizará Pregão Eletrônico para Registro de Preço, que será regido pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelos, Decretos 3.784/2001, 5.450/2005, 5.504/2005 e 3.931/2001, Decreto Municipal nº 048/2006 e Decreto Municipal nº 049/2006; com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital.

#### IMPORTANTE:

- Início Acolhimento das propostas:

**18/10/2023 às 08h00min**

- Abertura da sessão:

**20/10/2023 às 08h30min**

- Início da Disputa de Preços:

**20/10/2023 às 09h00min**



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



- Local:

[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) “acesso identificado”

- Formalização de Consultas:

Até 03 (Três ) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o n°. da licitação.

E-mail: [licitavilaricamt@yahoo.com.br](mailto:licitavilaricamt@yahoo.com.br)

- Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

- Remessa de Documentos:

E-mail: [licitavilaricamt@yahoo.com.br](mailto:licitavilaricamt@yahoo.com.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT**  
**A/C SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVENIDA BRASIL, N ° 2.000 – BAIRRO BELA VISTA**  
**VILA RICA / MT**  
**CEP: 78.645-000**

## 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionária da Prefeitura Municipal de Vila Rica, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S.A., constante da página eletrônica do Banco do Brasil, ou diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## 2 - OBJETO DO PREGÃO

2.1. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo 01 deste Edital.

## 3 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 - Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo e-mail: [licitavilaricamt@yahoo.com.br](mailto:licitavilaricamt@yahoo.com.br), até 3 (Tres) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, informando o número da licitação.

## 4 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS

4.1 - A PROPONENTE deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da sessão, atentando, também para a data e horário para o início da disputa de preços, conforme disposto na página 1 - preâmbulo deste Edital.

## 5 - REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 6 - CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - A participação neste Pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

6.2 - Não poderão participar do presente Pregão, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

A. Suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Rica ou outro órgão público, enquanto durar a suspensão ou o impedimento;

B. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;



C. Que se encontrem sob falência decretada, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

6.3 - Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

6.4 - Não será admitida a subcontratação.

6.5 - Não poderão participar deste Pregão empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

### REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira Oficial designada pela portaria nº 12/2015 de 13 de Janeiro de 2015, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

Coordenar o processo licitatório;

A. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital;

B. Conduzir a sessão pública na internet;

C. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

D. Dirigir a etapa de lances;

E. Desclassificar propostas indicando os motivos;

F. Verificar e julgar as condições de habilitação;

G. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

H. Indicar o vencedor do certame;

I. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

J. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

K. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

### - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E

7.2 - Para acesso ao sistema eletrônico Licitações-e, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

7.2.1 - Os interessados em se credenciar no aplicativo Licitações-e poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., telefone: 0800 729 0001, ou na cartilha para fornecedores, disponível na opção “introdução às regras do jogo” no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



7.3 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal, junto às Agências do Banco do Brasil, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema licitações-e.

7.3.1 - No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

7.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.5 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificado.

7.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou à Prefeitura Municipal de Vila Rica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.7 - O credenciamento da PROPONENTE e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**7.8 As Microempresas (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) serão reconhecidas automaticamente pelo sistema, através da verificação do porte da Empresa na Receita Federal.**

**7.9 Para obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, bem como, na Lei Complementar 147/2014, a licitante deverá, no ato de envio da proposta eletrônica, declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do artigo 3º da referida lei.**

**- PARTICIPAÇÃO -**

**7.10 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL**

**7.10.1 - Os licitantes deverão anexar, exclusivamente no sistema licitações-e, os documentos exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.** A proponente deverá apresentar a Proposta ajustada ao preço do último lance cotado ou negociado, no e-mail no prazo de até 4 (quatro) horas após o encerramento do pregão, a mesma deverá ser assinada digitalmente caso não possua assinatura digital, a proposta deverá ser entregue no setor de licitação em até 5 (cinco).



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



7.10.2 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas a data e horário limite estabelecidos na página 1 - preâmbulo deste Edital.

7.11 - Os dados para acesso devem ser informados no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “Acesso Identificado”.

7.12 - É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

7.13 - A PROPONENTE, ao cadastrar sua proposta, deverá atentar para o campo previsto para descrever as informações exigidas – INFORMAÇÕES ADICIONAIS da proposta eletrônica de preços, e verificar se no Anexo 1 deste Edital está fazendo tal exigência, a fim de não ter sua proposta DESCLASSIFICADA da etapa competitiva de lances.

7.14 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do Edital. A PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

7.15 - A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou a Prefeitura Municipal de Vila Rica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.16 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a PROPONENTE às sanções previstas neste edital.

7.17 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.18 - Caberá à PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.19 - A PROPONENTE deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**- ABERTURA -**

7.20 - A partir do horário previsto na página 1 – preâmbulo do Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira.

7.21 - Até a abertura da sessão, as PROPONENTES poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



- 7.22 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.23 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.24 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 7.25 - Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então as PROPONENTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.26 - Aberta a etapa competitiva, os representantes das PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a PROPONENTE será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.27 - A PROPONENTE somente poderá oferecer lance inferior, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme disposto no Anexo 5 deste Edital.
- 7.28 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.29 - Os lances ofertados serão no valor global do lote. Na contratação, para o cálculo do valor unitário, será dividido o valor do lance, pela quantidade total de unidades licitadas do Lote. No caso em que esta divisão resultar em um valor unitário com centavos, serão considerados, SOMENTE, as 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.
- 7.30 - Durante o transcurso da sessão pública, as PROPONENTES serão informadas, em tempo real, dos seus respectivos últimos lances registrados no sistema, do menor lance registrado, bem como da ordem de classificação. O sistema não identificará os autores dos lances registrados.
- 7.31 - O tempo normal da etapa de lances da sessão pública será encerrado por decisão da Pregoeira.
- 7.32 - O tempo aleatório será controlado pelo sistema eletrônico, o qual encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, podendo transcorrer período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; (FECHAMENTO RANDÔMICO).
- 7.33 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à PROPONENTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais PROPONENTES.



- 7.34 - No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.35 - Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às PROPONENTES participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.36 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação.
- 7.37 - A habilitação das PROPONENTES será avaliado na forma da Lei 8.666/93.
- 7.38 - A licitante vencedora deverá encaminhar o original do detalhamento da proposta econômica solicitadas no Anexo 3 deste Edital, no valor do menor lance cotado ou negociado, nos prazos e formas fixadas no referido Anexo.
- 7.39 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a PROPONENTE desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, a negociação será realizada na forma do subitem 7.28 deste Edital.
- 7.40- No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 7.41 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a Pregoeira declarará a licitante como vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do referido Pregão, caso não haja recurso.

## 8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **Menor Preço**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, tributos e encargos, custos diretos e indiretos e as demais condições definidas neste Edital.
- 8.2. A classificação se dará em ordem crescente dos preços cotados, sendo considerada vencedora da etapa de lances, a proponente que cotar/negociar o MENOR PREÇO.
- 8.3. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço unitário e total.
- 8.4. A proponente deverá apresentar a Proposta ajustada ao preço do último lance cotado ou negociado, no e-mail no prazo de até 4 (quatro) horas após o encerramento do pregão, a mesma deverá ser assinada digitalmente caso não possua assinatura digital, a proposta deverá ser entregue no setor de licitação em até 5 (cinco).
- 8.5 No recebimento dos documentos originais não serão aceitos nenhuma data posterior a data do pregão, inclusive autenticações.



## 9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

**9.1.** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para realização do certame, **até as 13:30hs**, o apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro (a) Oficial, que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

**9.2.** Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

**9.3.** Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

**9.4.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

## 10. PENALIDADES

10.1 - Aquele que, deixar de entregar ou apresentar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta dentro do prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Vila Rica:

- A. Advertência;
- B. Multa;
- C. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Rica, pelo prazo

de até 5 (cinco) anos;

D. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a União enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - Ensejará a aplicação de multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da contratação, sem prejuízo das penalidades do subitem 10.1., a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- A. Recusar-se, injustificadamente, a assinar o Termo de Contrato;
- B. Não mantiver as condições de Habilitação, inviabilizando a contratação.



10.3 - A multa deverá ser recolhida na Gerência de Tributação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, sob pena de execução judicial.

10.4 - Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos, ou de força maior ou razões de interesse público, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.

10.5 - As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

## 11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Homologado o procedimento, será adjudicado o seu objeto aos três primeiros classificados.

11.2 - A Assessoria Jurídica convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade legais.

11.2.1 - O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento Jurídico.

11.3 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar os serviços ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

11.3.1 - Inexecução contratual pelos primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

11.3.2 - Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

11.4 - Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 11.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

11.5 - Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

11.6 - A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

11.7 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.8 - O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

## 12 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - Conforme Cláusula Oitava da Minuta da Ata, ANEXO 02 deste Edital



### 13. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**13.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e nos Decretos Estadual nº 7.217/2010 e Federal nº 7.892/2013.

**13.2.** Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

**13.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**13.4.** Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuada por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**13.5.** A prefeitura de Vila Rica MT, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

### 14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Vila Rica revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.2 - A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.3 - É facultado a Pregoeira ou autoridade superior:

A. Proceder, em qualquer fase da licitação, consultas ou promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

B. Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de classificação da licitante e habilitação, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação;



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



C. Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

D. O direito de solicitar apresentação de amostras em embalagens próprias e/ou demonstração do produto cotado, ficando neste caso os licitantes obrigados a atenderem a solicitação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, entregando-as no local estipulado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.

14.4 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 - As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das Propostas, deverão ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico via internet (e-mail), conforme informações constantes do Item 3 deste Edital, a Pregoeira, com antecedência de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da Sessão.

14.6.1 - Os pedidos de esclarecimentos de que trata o subitem 14.6 não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

14.6.2 - As questões formuladas, bem como as respostas de interesse geral, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

14.7 - As alterações do Edital que afetarem a formulação da proposta, serão comunicadas na forma do item 3 deste Edital para todos os interessados que retiraram o edital, disponibilizadas no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e divulgadas, pela mesma forma que se deu texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

14.7.1 - As alterações do Edital que não afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados, conforme disposto no item 3 deste edital, não sendo alterada a data da Sessão do Pregão.

14.8 - As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Pregoeira ou pela autoridade competente, desde que pertinentes, com o objeto do Pregão, e observadas a legislação em vigor.

14.9 - A participação da PROPONENTE nesta licitação implica em aceitação plena de todos os termos deste Edital.

14.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Vila Rica promotora do evento.

14.11 - Este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual, como se nele estivessem transcritos.



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



**15 - FORO**

15.1 - É competente o Foro da Comarca de Vila Rica, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Pregão.

- ANEXO I - Termo de Referência.
- ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preço.
- ANEXO III- Minuta do Contrato.
- ANEXO IV- Modelo Proposta Econômica.
- ANEXO V - Modelo Atestado de Capacidade Técnica.
- ANEXO VI - Modelo Declarações.
- ANEXO VII - Exigências para Habilitação.
- ANEXO VIII – Descrição, Quantidade.

Vila Rica/MT, 06 de Outubro de 2023.

**CRISTINA MAGALHÃES CASTRO**  
Pregoeira Oficial  
Portaria nº 012/2015



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis para o abastecimento da frota municipal de Vila Rica/MT.
- 1.2. O Gabinete do Prefeito juntamente com as Secretarias Municipais de Administração, Finanças, Educação, Saúde, Viação e Obras Públicas, Agricultura e Meio Ambiente, Assistência Social e Cultura, Desporto e Lazer, no intuito de viabilizar o desempenho de suas atividades rotineiras e a dinâmica de funcionamento da frota, requerem a contratação em tela, sob demanda e conforme condições, especificações e quantidades constantes neste Termo.
- 1.3. Os combustíveis a serem adquiridos neste procedimento, deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pela ABNT NBR 13992 (gasolina comum), ABNT NBR 17505 (combustíveis) e ABNT NBR 14725 (riscos à saúde e ao meio ambiente) e por este Termo de Referência.
- 1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no catálogo de materiais e serviços no Portal do TCE/MT e as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as constantes do Termo de Referência.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação em questão, justifica-se pela necessidade de abastecimento dos veículos próprios e em comodato que estão atrelados ao processo de abastecimento do Município, estabelecendo condições mínimas de utilização e viabilizando o desempenho de atividades rotineiras desenvolvidas pelas Secretarias envolvidas.
- 2.2. O Município possui uma frota grande de veículos e equipamentos que utilizam combustíveis e necessitam realizar abastecimentos para mantê-los em condições de uso e tráfego, com o máximo de eficiência e segurança. Necessita-se da contratação para ser estendida a todos os veículos de todas as categorias, bem como os equipamentos pertencentes à frota municipal, independentes de especificação, detalhamento e transcrição neste Termo de Referência.
- 2.3. O Município não dispõe de local apropriado e licenciado para armazenar combustíveis, dessa forma a contratação objetiva atender as necessidades operacionais dos serviços públicos (educação, saúde, assistência social, rodoviário, obras e serviços urbanos, fomento agropecuário, esportes, cultura, administração em geral), fornecidos à população, bem como dar condição para que os servidores que utilizam os veículos e equipamentos como meio (ferramenta) de trabalho.



2.4. A contratação do fornecimento aqui descrito justifica-se pela necessidade de se manter a frota oficial apta ao pronto atendimento das solicitações de deslocamento, serviço e/ou transporte.

2.5. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita, sendo os veículos e equipamentos ferramentas indispensáveis para a execução das tarefas diárias dos órgãos da administração pública, estando dessa forma, justificada o interesse público.

### **3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**

3.1. O objeto deste Termo de Referência refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses, assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

3.2. A Contratada deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do Termo de Referência, Edital e a proposta de preços apresentada.

3.3. Os produtos deverão ser fornecidos diariamente através de bombas de combustíveis instaladas no perímetro urbano de Vila Rica/MT, mediante apresentação de Requisição conforme modelo arrolado no item 8.

3.4. A Contratada deverá obrigatoriamente emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- a) Identificação do posto (nome e endereço);
- b) Identificação do veículo (placa);
- c) Hodômetro/horímetro do veículo no momento do abastecimento;
- d) Tipo de combustível;
- e) A data e hora da transação;
- f) Quantidade em litros;
- g) Valor da operação, e;
- h) Identificação do condutor (nome e registro).

3.5. A retirada dos combustíveis, será de forma parcelada. Na medida da necessidade, a Secretaria interessada, através de servidores previamente autorizados, fará o abastecimento junto à contratada diretamente na bomba, através dos meios de controle atualmente fixados pelo Município na Instrução Normativa SCI nº 020/2011 - versão 1.

3.6. O prazo de fornecimento dos combustíveis deverá ser imediato, diretamente nas bombas instaladas em seus postos de abastecimento localizados no município de Vila Rica/MT, mediante a apresentação dos pedidos parciais, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela Contratada e acatado pela Administração Municipal.



3.7. Após decorrido 24 horas do fornecimento do combustível, a Contratada deverá entregar no Departamento de Compras da Contratante, todos os dias as 8 horas, as requisições com suas respectivas Notas Fiscais correspondentes ao total dos veículos abastecidos no dia anterior, para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim.

3.7.1. Em relação aos abastecimentos ocorridos na sexta-feira, sábado e domingo, as requisições com suas respectivas Notas Fiscais, deverão ser entregues no Departamento de Compras da Contratante, na segunda-feira as 8 horas.

3.7.2. Quando houver feriado, as requisições com suas respectivas Notas Fiscais, deverão ser entregues no Departamento de Compras da Contratante, no primeiro dia útil.

3.8. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, INMETRO e ANP, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

3.9. A Contratada deverá acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato que poderá a qualquer momento solicitar o teste de qualidade do combustível, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

3.10. A responsabilidade pelo recebimento dos produtos solicitados ficará a cargo do servidor responsável, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

3.11. Verificada alguma falha no fornecimento, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, os produtos entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 da Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

3.12. A Contratante não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **4. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços ou Contrato, designado pela Secretaria ordenadora da despesa, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Contratação, observado o disposto no ato respectivo de nomeação.

4.2. O fornecimento do objeto será acompanhado e supervisionado pelo Fiscal da Ata ou Contrato da secretaria solicitante, que deverá acompanhar, supervisionar em conformidade com o Art. 67 da Lei 8 666/93 visando a



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



observância do fiel cumprimento das exigências contratuais e encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças/Tesouraria, os relatórios para os procedimentos de pagamento das Notas Fiscais.

4.3. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste Termo de Referência, do edital e seus anexos.

4.4. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os que estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo a Contratada, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

4.5. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Termo de Referência e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

4.6. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

4.7. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento da contratação.

4.8. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

## 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As dotações serão informadas no ato da solicitação do produto por parte da Secretaria requerente.

## 6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos produtos bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado para esse fim.

6.2. A empresa deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, descrição dos produtos (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



6.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.2.2. Nenhum pagamento isentará a empresa das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

6.3. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

6.4. O crédito em conta corrente por meio de ordem bancária estará condicionado a emissão das certidões negativas de débito relativas ao:

6.4.1. Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;

6.4.2. Certificado de Regularidade de Contribuições Previdenciárias - INSS;

6.4.3. Certidão Conjunta da Receita Federal;

6.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

6.4.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais.

## 7. DA ESPECIFICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGOS	UNID.
1	Gasolina comum	TCE 3460-6 COMPRAS 4020001	L
2	Diesel S500	TCE 0000757 COMPRAS 4040033	L
3	Diesel S10	TCE 0000758 COMPRAS 4040111	L



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



**8. MODELO DE REQUISIÇÃO - Instrução Normativa SCI nº 020/2011 - versão 1**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ORDEM DE ABASTECIMENTO Nº \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Motorista: \_\_\_\_\_  
 Placa: \_\_\_\_\_ Veículo: \_\_\_\_\_  
 Secretaria/Setor: \_\_\_\_\_  
 Fornecedor: \_\_\_\_\_

Quant.	Unit.	Discriminação	P. Unitário	Total

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Motorista

\_\_\_\_\_  
 Funcionário Responsável

**9. DA FROTA DO MUNICÍPIO**

ITEM	MARCA	VEÍCULO	ANO/MOD ELO	PLACA	COMBUSTÍVEL
<b>GABINETE DO PREFEITO</b>					
1	CHEVROLET	UTILITÁRIO TRAILBLAZER PRE D4A	2021/2022	RAV-8D18	DIESEL
2	FIAT	AUTOMÓVEL UNO DRIVE 1.0	2018/2019	QCW-1625	ALCOOL/GASOLINA
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					
3	FIAT	AUTOMÓVEL PALIO WK ATTRAC 1.4	2013/2014	NTY-9336	ALCOOL/GASOLINA
4	MMC	CAMINHONETE L200 TRITON GLXD	2017/2018	QBL-9G67	DIESEL
5	FIAT	CAMINHONETE STRADA HD WK CC E	2020/2020	RBV-8E23	ALCOOL/GASOLINA
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					
6	FIAT	AUTOMÓVEL UNO ATTRACTIVE 1.0	2019/2020	QCJ-6347	ALCOOL/GASOLINA
7	YAMAHA	MOTOCICLETA YBR 150 FACTOR ED	2021/2022	RAV-7E50	ALCOOL/GASOLINA



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



8	YAMAHA	MOTOCICLETA YBR 150 FACTOR ED	2021/2022	RAV- 7D20	ALCOOL/GASOL INA
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					
9	MMC	CAMINHONETE L200 TRITON SPT GL	2018/2019	QCH-8529	DIESEL
10	MMC	CAMINHONETE L200 TRITON GL D	2017/2018	QBQ-3365	DIESEL
11	TOYOTA	CAMINHONETE HILUX CDLOWM4FD	2021/2022	SCN-4G42	DIESEL
12	IVECO	ÔNIBUS CITYCLASS 70C16	2010/2011	NPG-7834	DIESEL
13	MBENZ	ÔNIBUS MPOLO VICINO ESC	2010/2010	NPL-6901	DIESEL
14	MBENZ	ÔNIBUS MPOLO VICINO ESC	2010/2010	NPL-6461	DIESEL
15	MARCOPO LO	ÔNIBUS VOLARE V8L ESC	2011/2011	NJV-3312	DIESEL
16	MARCOPO LO	ÔNIBUS VOLARE V8L ESC	2011/2011	NJV-1322	DIESEL
17	MARCOPO LO	ÔNIBUS VOLARE V8L ESC	2011/2011	NJU-9812	DIESEL
18	MBENZ	ÔNIBUS MPOLO VICINO ESC	2010/2010	NUG- 4937	DIESEL
19	MBENZ	ÔNIBUS MPOLO VICINO ESC	2010/2010	NUG- 6367	DIESEL
20	MBENZ	ÔNIBUS MPOLO VICINO ESC	2010/2010	NUG- 9757	DIESEL
21	VW	ÔNIBUS MASCA GRANMINI O	2010/2010	NJU-5806	DIESEL
22	MBENZ	ÔNIBUS OF 1318	1997/1997	KMP-1468	DIESEL
23	VW	ÔNIBUS 15.190 EOD ESCOLAR HD	2012/2012	OAX-3594	DIESEL
24	VW	ÔNIBUS 15.190 EOD ESCOLAR HD	2012/2012	OAX-3574	DIESEL
25	IVECO	ÔNIBUS CITYCLASS 70C17	2015/2015	QBU-2765	DIESEL
26	IVECO	ÔNIBUS CITYCLASS 70C17	2015/2015	QBU-2615	DIESEL
27	IVECO	ÔNIBUS CITYCLASS 70C17	2015/2015	QBU-2525	DIESEL
28	VW	ÔNIBUS 15.190 EOD E. HD ORE	2013/2013	OAX-9638	DIESEL
29	VW	ÔNIBUS 15.190 EOD E. HD ORE	2013/2013	OBS-6304	DIESEL
30	VW	ÔNIBUS 15.190 EOD E. HD ORE	2013/2013	OBS-6534	DIESEL
31	MPOLO	ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4 EO	2013/2013	OAY-1108	DIESEL
32	MBENZ	ÔNIBUS OF 1519 R. ORE	2014/2014	QBL-2758	DIESEL
33	VW	ÔNIBUS 15.190 EOD E. HD ORE	2014/2014	QBE-7885	DIESEL
34	MARCOPO LO	ÔNIBUS VOLARE V8L ESC	2011/2012	OAZ-3856	DIESEL
35	MBENZ	ÔNIBUS OF 1519 R. ORE	2017/2017	QBS-1367	DIESEL
36	MBENZ	ÔNIBUS OF 1318	1997/1997	KMP-1467	DIESEL
37	MBENZ	ÔNIBUS OF 1318	1997/1997	KMP-0897	DIESEL



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



38	MBENZ	ÔNIBUS OF 1318	1997/1997	KMP-1466	DIESEL
39	MBENZ	ÔNIBUS OF 1113	1985/1985	BWL-8233	DIESEL
40	MBENZ	ÔNIBUS CAIO LO 916 ORE	2019/2020	QCI-1337	DIESEL
41	MBENZ	ÔNIBUS CAIO LO 916 ORE	2019/2020	QCI-1327	DIESEL
42	MARCOPO LO	ÔNIBUS VOLARE V8L EO	2021/2022	RAU-4F06	DIESEL
43	MARCOPO LO	ÔNIBUS VOLARE V8L EO	2021/2022	RAV- 8G59	DIESEL
44	MARCOPO LO	ÔNIBUS VOLARE V8L EO	2021/2022	RAY-5J95	DIESEL
45	MARCOPO LO	ÔNIBUS VOLARE V8L EO	2021/2022	RAV- 8H09	DIESEL
46	MARCOPO LO	ÔNIBUS VOLARE V8L EO	2021/2022	RAV- 8G79	DIESEL
47	MARCOPO LO	ÔNIBUS VOLARE V8L EO	2021/2022	RAV-9J59	DIESEL
48	MARCOPO LO	ÔNIBUS VOLARE V8L EO	2021/2022	RAV- 8G99	DIESEL
49	MARCOPO LO	ÔNIBUS VOLARE V8L EO	2021/2022	RAV-9J19	DIESEL
50	MARCOPO LO	ÔNIBUS VOLARE V8L EO	2021/2022	RAV-9J89	DIESEL
51	MARCOPO LO	ÔNIBUS VOLARE V8L EO	2021/2022	RAQ- 2E19	DIESEL
52	MARCOPO LO	ÔNIBUS VOLARE W-L EO	2022/2022	RRN-5149	DIESEL
53	MARCOPO LO	ÔNIBUS VOLARE W-L EO	2022/2022	RRN- 5H99	DIESEL
54	MARCOPO LO	ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4 EO	2022/2022	RRN- 9D42	DIESEL
55	IVECO	ÔNIBUS BUS 10-190E	2022/2023	RRP-5J85	DIESEL
56	IVECO	ÔNIBUS BUS 10-190E	2022/2023	RRP-5G85	DIESEL
57	IVECO	ÔNIBUS BUS 10-190E	2022/2023	RRP-5H25	DIESEL
58	IVECO	ÔNIBUS BUS 10-190E	2022/2023	RRP-5H65	DIESEL
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
59	MBENZ	AMBULÂNCIA 415 REVSC AMB	2019/2019	RBM- 5H21	DIESEL
60	RENAULT	CAMINHONETE MASTER UNIVIDA A	2017/2018	QNR-3375	DIESEL
61	FIAT	CAMINHONETE STRADA MARIMAR	2019/2019	QCF-9913	ALCOOL/GASOL INA
62	MBENZ	AMBULÂNCIA 416 NIKS AMB	2021/2022	RRJ-7F98	DIESEL
63	MBENZ	AMBULÂNCIA CAM. 415 MARIMAR A	2016/2017	QCA-5181	DIESEL
64	MMC	CAMINHONETE L200 TRITON GLX D	2016/2017	QBO-8228	DIESEL
65	MMC	CAMINHONETE L200 TRITON GL D	2016/2017	QCA-4998	DIESEL



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



66	MMC	CAMINHONETE L200 TRITON SPT GL	2018/2019	QCC-0039	DIESEL
67	FIAT	CAMINHONETE STRADA HD WK CC E	2017/2018	QCP-0187	ALCOOL/GASOLINA
68	HONDA	MOTOCICLETA NXR 150 BROS ESD	2011/2011	NTY-7735	ALCOOL/GASOLINA
69	RENAULT	CAMINHONETE DUSTER 16 D CVT	2019/2020	QCR-7193	ALCOOL/GASOLINA
70	MARCOPOLO	ÔNIBUS VOLARE W9C ON	2018/2019	QCZ-5137	DIESEL
71	MBENZ	AMBULÂNCIA REVESCAP SR	2022/2022	SDM-7J62	DIESEL
72	MBENZ	AMBULÂNCIA 416 MARIMAR	2021/2022	RRL-3D95	DIESEL
73	TOYOTA	CAMINHONETE CDLOWM4FD HILUX	2022/2022	SBZ-6A53	DIESEL
74	MBENZ	AMBULÂNCIA CAM. 416 MAIA	2021/2022	SCU-1I38	DIESEL
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS</b>					
75	FIAT	CAMINHONETE STRADA HD WK CC E	2020/2020	RBV-8E53	ALCOOL/GASOLINA
76	MMC	CAMINHONETE L200 TRITON SPT GL	2018/2019	QCH-8539	DIESEL
77	MMC	CAMINHONETE L200 TRITON SPO GL	2020/2020	QCN-8D02	DIESEL
78	TOYOTA	CAMINHONETE HILUX CS4X2	2009/2009	NJK-0356	DIESEL
79	MMC	CAMINHONETE L200 TRITON GL D	2017/2018	QBG-7655	DIESEL
80	TOYOTA	CAMINHONETE HILUX CDLOWM4FD	2021/2021	RCF-0D74	DIESEL
81	FORD	CAMINHONETE F-1000 SS	1988/1988	BLY-9091	DIESEL
82	GM	AUTOMÓVEL ASTRA HB ADVANTAGE	2006/2006	AZE-1151	ALCOOL/GASOLINA
83	YAMAHA	MOTOCICLETA XTZ 150 CROSSER S	2021/2022	RAV-7C60	DIESEL
84	YAMAHA	MOTOCICLETA XTZ 150 CROSSER S	2021/2022	RAV-7C30	DIESEL
85	VW	CAMINHÃO 26.280 CRM 6X4	2015/2015	QBV-6389	DIESEL
86	VW	CAMINHÃO 26.280 CRM 6X4	2015/2015	QBV-6409	DIESEL
87	VW	CAMINHÃO 26.280 CRM 6X4	2016/2017	QBU-9712	DIESEL
88	VW	CAMINHÃO 26.280 CRM 6X4	2016/2017	QBU-9682	DIESEL
89	MBENZ	CAMINHÃO L 1620	2009/2009	KAU-6521	DIESEL
90	MBENZ	CAMINHÃO L1620	2009/2009	KAU-7121	DIESEL
91	IVECO	CAMINHÃO TECTOR 11-190	2020/2020	RCE-4A94	DIESEL
92	MBENZ	CAMINHÃO LK 1520	1988/1988	KCQ-7729	DIESEL
93	FORD	CAMINHÃO CARGO 2428 E	2010/2010	HNT-4773	DIESEL
94	SR	SEMI-REBOQUE JHV SRPR 2E	2010/2011	NPC-9424	DIESEL
95	MBENZ	CAMINHÃO L 1618	1992/1992	GLB-2110	DIESEL



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



96	IVECO	CAMINHÃO TECTOR 170E22	2013/2013	OBK-3632	DIESEL
97	MBENZ	CAMINHÃO ATEGO 2730K 6X4 CE	2021/2022	RAZ-4H54	DIESEL
98	MBENZ	CAMINHÃO ATEGO 2730K 6X4 CE	2021/2022	RAZ-4J14	DIESEL
99	VOLVO	CAMINHÃO VM 270 6X2 R	2021/2021	RRI-6A06	DIESEL
100	TOYOTA	CAMINHONETE HILUX CD POWER PACK	2021/2021	RCK-6B46	DIESEL
101	IVECO	CAMINHÃO BASC. TECTOR 11-190	2022/2023	RRN-1I30	DIESEL
102	VOLVO	CAMINHÃO BASCULANTE 270	2022/2022	RIM-2F27	DIESEL
103	MBENZ	ÔNIBUS OF 1318	1997/1997	KMP-1470	DIESEL
104	MBENZ	ÔNIBUS OF 1318	1997/1997	KMP-0899	DIESEL
105	VW	CAMINHÃO 24.220 EURO3 WORKER	2009/2010	NPM-6H97	DIESEL
106	SR	SEMI-REBOQUE LIBRELATO SRPR 2E	2010/2010	KAU-2B62	DIESEL
107	IVECO	CAMINHÃO ECCURSOR 450E32 TN	2010/2010	NJK-7F33	DIESEL
108	IVECO	CAMINHÃO EURO CARGO 170E22	2009/2010	NJS-9E14	DIESEL
109	VW	CAMINHÃO 24.220 EURO 3 WORKER	2009/2010	NPM-8E37	DIESEL
110	VW	CAMINHÃO 24.220 EURO 3 WORKER	2008/2008	NJB-4D84	DIESEL
111	VW	CAMINHÃO 24.220 EURO 3 WORKER	2009/2010	NPM-8D87	DIESEL
112	MBENZ	CAMINHÃO L 1620	2009/2009	KAU-6F21	DIESEL
113	MBENZ	CAMINHÃO L 1620	2009/2009	KAU-7B21	DIESEL
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SAEVIR</b>					
114	MMC	CAMINHONETE L200 TRITON SPT GL	2018/2018	QBY-7262	DIESEL
115	FIAT	CAMINHONETE STRADA HD WK CC E	2019/2020	QCJ-6338	ALCOOL/GASOLINA
116	YAMAHA	MOTOCICLETA YBR 150 FACTOR ED	2021/2022	RAV-7E20	ALCOOL/GASOLINA
117	YAMAHA	MOTOCICLETA XTZ 150 CROSSER S	2021/2022	RAV-6I90	ALCOOL/GASOLINA
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>					
118	MMC	CAMINHONETE L200 TRITON GL D	2017/2018	QBQ-3925	DIESEL
119	FIAT	CAMINHONETE STRADA HD WK CC E	2020/2020	RBV-8D23	ALCOOL/GASOLINA
120	MMC	CAMINHONETE L200 TRITON SPO GL	2022/2023	RRR-2B46	DIESEL
121	VW	AUTOMÓVEL POLO 1.6	2006/2006	DTX-0288	ALCOOL/GASOLINA



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



122	FIAT	AUTOMÓVEL UNO MILLE IE	1995/1996	JYI-7983	GASOLINA
123	MBENZ	CAMINHÃO ATRON 2729 K 6X4	2014/2014	OBA-1824	DIESEL
124	HONDA	MOTOCICLETA NXR 150 BROS ESD	2011/2011	NTY-7H64	ALCOOL/GASOLINA
125	YAMAHA	MOTOCICLETA ZTZ 150 CROSSER S	2021/2022	RAV-7A40	ALCOOL/GASOLINA
126	YAMAHA	MOTOCICLETA XTZ 150 CROSSER S	2021/2022	RAV-7B40	ALCOOL/GASOLINA
127	YAMAHA	MOTOCICLETA	2021/2022	RAZ-1E43	ALCOOL/GASOLINA
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL</b>					
128	FIAT	AUTOMÓVEL UNO MILLE ECONOMY	2013/2013	OBK-9B32	ALCOOL/GASOLINA
129	FIAT	AUTOMÓVEL UNO WAY 1.3 E	2017/2018	NPM-2156	ALCOOL/GASOLINA
130	VW	AUTOMÓVEL GOL 1.0 L MC4	2021/2022	RAU-4E54	ALCOOL/GASOLINA
131	YAMAHA	MOTOCICLETA YBR 150 FACTOR ED	2021/2022	RAV-7D00	ALCOOL/GASOLINA
132	MARCOPOLO	ÔNIBUS VOLARE W-L ON	2022/2023	RRV-8J70	DIESEL
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>					
133	TOYOTA	CAMINHONETE HILUX CDLOWM4FD	2021/2021	RCK-6B76	DIESEL
134	VOLVO	ÔNIBUS COMIL CAMPIONE R	2014/2015	QBE-1449	DIESEL
135	YAMAHA	MOTOCICLETA YBR 150 FACTOR ED	2021/2022	RAV-7F40	ALCOOL/GASOLINA

9.1. O total da frota do Município é de 135 (cento e trinta e cinco) unidades distribuídas entre caminhonetes, automóveis, utilitários, caminhões, ônibus e motocicletas podendo sofrer alteração tanto para mais como para menos.

## 10. DOS EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

ITEM	PATRIMÔNIO	EQUIPAMENTO, MÁQUINA E IMPLEMENTO AGRÍCOLA
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
1	07895	MOTOR BOMBA BRANCO 2 T 3.5
2	020999	ROÇADEIRA LATERAL DM 300
3	022108	ROÇADEIRA COSTAL HUSQVARNA COM FACA
4	021925	ROÇADEIRA STIHL FS 350
5	021761	ROÇADEIRA STIHL FSE 60
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
6	16986	GRUPO GERADOR DIESEL ESTACIONÁRIO 30KVA POWER BRASIL



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		
7	021649	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC 210 LC-10M0
8	021853	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CASE CX220B ANO 2009
9	021849	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC200-8B
10	021113	MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS MOTOR HONDA 5.5 HP
11	021852	MOTONIVELADORA CASE 845B
12	021857	MOTONIVELADORA FIAT ALLIS FG170
13	021850	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG-170B
14	00880	MOTONIVELADORA GD655-5 KOMATSU
15	021893	MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR
16	22525	MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR XUG18031TMPB00047 2021
17	22525	MOTONIVELADORA GR1803BR XCMG
18	021048	MOTOR BOMBA BRANCO B4T 716 CENTRÍFUGA 2.0"
19	14471	MOTOSSERRA 660 STIHL
20	020414	MOTOSSERRA MS170 POT 1.3W CILINDRADA 30.1CC
21	00150	MOTOSSERRA STIHL MS 660 63CM
22	03390	MOTOSSERRA STIHL MS381
23	00840	PÁ CARREGADEIRA TIANGONG MOD ZDL50H S/1110040
24	22526	PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV XUG0300VEMPBO1102 2021
25	22526	PÁ CARREGADEIRA LW300KV XCMG
26	021841	RETROESCAVADEIRA 3CX TURBO JCB
27	021767	RETROESCAVADEIRA 3CX TURBO
28	16987	RETROESCAVADEIRA 580N 4X4 CASE COR LARANJA
29	00617	RETROESCAVADEIRA TURBO 4X4 MOD3C PLUS JCB
30	15710	ROÇADEIRA DM3 FS220
31	15709	ROÇADEIRA DM3 FS220
32	021978	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DYNAPAC CA25D
33	02246	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO LIUGONG 612H
34	01540	TRATOR DE PNEU 4X4 75CV NEW HOLLAND TL75E AZUL
35	021033	TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA LT1597
36	022919	TRATOR AGRÍCOLA MF4408 MASSEY FERGUSON
37	022935	TRATOR AGRÍCOLA 4X4 MF4292X MASSEY FERGUSON
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SAEVIR		
38	023423	MOTOSSERRA TOYAMATCS 58FG2 54.5CC
39	13150	MOTOR BOMBA BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
40	22512	ESCAVADEIRA JS220LC ECOMAX MAR-1 JCB JS220LC



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



41	05972	GRUPO GERADOR MOD. 65000
42	00323	MOTONIVELADORA 120K CAT0120KJAP04809 CATERPILLAR
43	06122	MOTOR DIESEL
44	019165	MOTOSERRA LYNUS 55CC
45	01832	NIVELADORA BALDAM 32 DISCOS DE 20 MOD SP 32X20
46	09764	PULVERIZADOR MOTORIZADO SR420 STIHL
47	019068	RETROESCAVADEIRA B95B 4X4 NEW ROLLAND CH HBZNB95BHJAH08975
48	019067	RETROESCAVADEIRA B95B 4X4 NEW ROLLAND CH HBZNB95BJJAH18769
49	019168	ROÇADEIRA COSTAL MOTORIZADA 30 CM DE CORTE BRUTATEC
50	021472	ROÇADEIRA FS 220 DM 300
51	020466	ROÇADEIRA MANUAL COSTAL FS 220 DM300-3
52	021884	SOPRADOR BG 86 CE STIHL
53	021134	SOPRADOR BG56
54	11062	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEU VALTRA BM 110 CH 0001104P0BM000362 ANO 2008
55	11058	TRATOR AGRÍCOLA VALTRA MOD. BM 110 CH 0001104P08M000363 ANO 2008
56	05991	TRATOR VALTRA 75CV
57	16040	TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND MOD TT3840 CH HCCZTT55LHCG66595
58	01647	TRATOR AGRÍCOLA BM 4X4 VALTRA CH AAAT2007TCM002396 ANO 2012
59	01820	TRATOR AGRÍCOLA MASSEY FERGUSON 283-85CV ANO 1996
60	12566	TRATOR AGRÍCOLA MASSEY FERGUSON 292 4X4
61	020455	TRATOR AGRÍCOLA MF4292X AGCO DO BRASIL ANO/FAB 2018/2018
62	020454	TRATOR AGRÍCOLA MF4292X AGCO DO BRASIL ANO/FAB 2018/2018
63	06931	TRATOR NEW HOLLAND
64	022635	TRATOR AGRÍCOLA 4X4 TT75 NEW HOLLAND

**10.1.** O total de Equipamentos e Maquinários do Município é de 64 (sessenta e quatro) unidades conforme relacionados na tabela acima podendo sofrer alteração tanto para mais como para menos.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1.** Os quantitativos, objeto desta licitação foram mensurados de forma estimativa, ficando facultado a administração adquiri-los/contratá-los no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba ao contratado qualquer indenização pelos quantitativos não requisitados.

**11.2.** Os quantitativos e especificações foram compilados das Solicitações de Compra que se encontram cadastradas no sistema Compras/Betha Cloud sob os números:

**11.2.1.** Gabinete 834/2023;



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



- 11.2.2. Administração 835/2023;
- 11.2.3. Finanças 836/2023;
- 11.2.4. Educação 837/2023;
- 11.2.5. Saúde 838/2023;
- 11.2.6. Viação e Obras Públicas 839/2023;
- 11.2.7. Agricultura e Meio Ambiente 840/2023;
- 11.2.8. Assistência Social 841/2023;
- 11.2.9. Cultura, Desporto e Lazer 842/2023.

Vila Rica/MT, 22 de agosto de 2023.

**JONHNATTAN MENDES MARTINS**  
Secretário Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão  
Port. 297/2021



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE VILA RICA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado Rua 04, nº 36, Setor Sul, nesta cidade de Vila Rica - MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 1614784 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 328.086.071-72, **RESOLVE** registrar os preços da Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sito à ....., Nº ..... – ....., ..... / ....., Cep: ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., Inscrição Estadual nº ....., neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. ...., portador da Cédula de Identidade RG nº ..... SSP/....., inscrito no CPF/MF sob o nº ....., nas quantidades estimadas **na seção 4.1** desta ATA de REGISTRO de PREÇO, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Combustível para atender a Frota da Prefeitura Municipal de Vila Rica.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Vila Rica a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

## 2. DA VIGÊNCIA

**2.1.** A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

## 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** O gerenciamento da Ata de Registro de Preço caberá ao Setor de Compras no seu aspecto operacional, à



Secretaria solicitante quanto ao recebimento do material e fiscalização e a Coordenadoria Jurídica nas questões legais.

#### 4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE N° ....

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UNIT.	TOTAL
1						
<b>TOTAL</b>						

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, despesa de frete, carga e descarga, etc.)

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Após a emissão da Nota Fiscal, a Empresa deverá encaminhar no prazo de 24 horas, as respectivas notas para o Setor de Compras.

5.2. Ocorrendo queda na qualidade de qualquer produto durante o fornecimento, reserva-se ao Município o direito de rescindir o Contrato com o fornecedor.

5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

5.4. Prestar e dar garantia dos produtos fornecidos, pelo período de 12 (doze) meses.

5.5. Executar o fornecimento dentro dos padrões e especificações do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



- 5.6. Disponibilizar-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do equipamento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA.
- 5.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 5.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 5.9. Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 5.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 5.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.
- 5.12. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 5.13. As Autorizações de Fornecimento advindo do presente Registro Preços somente poderão ser expedidas pelo Setor de Compras.
- 5.14. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
- 5.15. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 5.16. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusiva da contratada.
- 5.17. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da feitura da “Nota de Empenho”, a sessão será retomada e as demais chamadas, na ordem de classificação, para nulo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades.
- 5.18. Após decorrido 24 horas do fornecimento do combustível, a Contratada deverá entregar no Departamento de Compras da Contratante, todos os dias as 8 horas, as requisições com suas respectivas Notas Fiscais



correspondentes ao total dos veículos abastecidos no dia anterior, para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim.

**5.19.** Em relação aos abastecimentos ocorridos na sexta-feira, sábado e domingo, as requisições com suas respectivas Notas Fiscais, deverão ser entregues no Departamento de Compras da Contratante, na segunda-feira as 8 horas.

**5.20.** Quando houver feriado, as requisições com suas respectivas Notas Fiscais, deverão ser entregues no Departamento de Compras da Contratante, no primeiro dia útil.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

**6.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

**6.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.

**6.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

**6.5.** Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

**6.6.** Efetuar o pagamento à contratada, nas condições estabelecidas no edital.

**6.7.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**6.8.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **7. DO EMPENHO**

**7.1.** Após a emissão da Nota Fiscal a empresa deverá encaminhar no prazo de 24 horas, as respectivas notas para o Setor de Compras.

**7.2.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular perante a Receita Estadual, a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As dotações serão informadas no ato da solicitação, de acordo com a secretaria solicitante.



## 9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.
- 9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do material (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 9.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 9.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
- 9.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

## 10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
  - Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
  - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
  - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
  - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- 10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.
- 10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.



10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a, garantida prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.1.1. Notificação / Advertência;

11.1.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº 125/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o empenho decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

## 13. DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da cidade de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Vila Rica / MT, .... de ..... de 2022.

-----  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA  
**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**  
GESTÃO 2021-2024  
C.P.F.: 328.086.071-72  
R.G.: 1614784 SSP/GO  
Contratante

-----  
.....  
.....  
C.P.F.: .....  
R.G.: .....  
Contratada



MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº**  
**..../2023**

CONTRATO..... QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA** E A EMPRESA  
..... PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE VILA RICA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, Senhor **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua 04, nº 36, Setor sul, nesta cidade de Vila Rica - MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 1614784 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 328.086.071-72, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa ..... sociedade ....., sita à .....município ..... inscrito no CNPJ..... - sob o número ..... neste ato representado por seu administrador, Sr....., inscrito no CPF: ..... e Portador do RG: ....., doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada Processo Licitatório nº .../2022 e que se regerá pelo Pregão Eletrônico .../2022, e a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição de Combustível para atender a frota da Prefeitura Municipal de Vila Rica. Conforme especificação e quantidades descritas no Anexo 08.

**2. CLAUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** Fundamenta-se o presente Contrato no disposto nos artigos 54 e seguintes, da Lei nº 8.666/1993, que foi devidamente autorizado pela Autoridade Competente desta prefeitura, cuja minuta foi aprovada por meio do Parecer Jurídico, os quais instruem o processo licitatório.

**3. CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**3.1.** O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº. .../2023 e seus anexos.



#### 4. CLAUSULA QUARTA – ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

4.1 Segue tabela com item;

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

#### 5. CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 - O preço global deste Contrato é de R\$ ..... (.....) referentes ao valor global previsto na Cláusula Primeira. Será pago após a entrega, conferência e atesto na nota Fiscal.

5.2– O valor do presente contrato poderá ser alterado nos termos previsto no art. 58 da lei 8.666/93 § 1º e /ou 2º.

#### 6. CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As dotações serão informadas no ato da solicitação, de acordo com a secretaria solicitante.

#### 7. CLAUSULA SETIMA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado através da agência do banco do ....., em uma única parcela, mediante transferência em favor da empresa licitante na conta..... agencia... ..Banco.....

7.1.1 O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

7.1.2 Em hipótese alguma pagamento antecipado.

#### 8. CLAUSULA OITAVA- DA VIGENCIA CONTRATUAL

8.1 O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### 9.1 CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

9.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

9.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.

9.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

9.5. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.



- 9.6. Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.
- 9.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 9.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### **10.1 CLAUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. Após a emissão da Nota Fiscal a empresa deverá encaminhar no prazo de 24 horas, as respectivas notas para o Setor de Compras.
- 10.2. Os abastecimentos deverão ser realizados no local de funcionamento **da Empresa Vencedora.**
- 10.3. O prazo de entrega dos produtos será imediato, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento.
- 10.4. As quantidades totais poderão ser alteradas, bem como as datas de entrega, a critério da Secretaria, conforme necessidades detectadas, observadas as normas legais vigentes.
- 10.5. Ocorrendo queda na qualidade de qualquer produto durante o fornecimento, reserva-se ao Município o direito de rescindir o Contrato com o fornecedor.
- 10.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 10.7. Prestar e dar garantia dos produtos fornecidos, pelo período de 12 (doze) meses.
- 10.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões e especificações do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.
- 10.9. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação.
- 10.10. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do equipamento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA.
- 10.11. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 10.12. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 10.13. Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 10.14. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 10.15. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.



**10.16.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

**10.17.** As Autorizações de Fornecimento advindo do presente Registro Preços somente poderão ser expedidas pelo Setor de Compras.

**10.18.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

**10.19.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

**10.20.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusiva da contratada.

**10.21.** Se a empresa vencedora não apresentar situação regular no ato da feitura da “Nota de Empenho”, a sessão será retomada e as demais chamadas, na ordem de classificação, para nulo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades.

## **11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

**11.1** Nos termos do Art. 86 da lei 8.666/93 fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto contratual, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

**11.2** Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá garantir a previa defesa, aplicar ao contratado as sanções contidas nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93.

## **12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

**12.1** São prerrogativas da Contratante as previstas no art. 58 da lei 8.666/93, que as exercerá de acordo com as normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

## **13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

**13.1** Este Contrato poderá ser rescindido em conformidade com o art, 78, 79 e 80 da Lei de Licitações nº 8.666/93, caso seja vantajoso para administração.



**14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PRESENTE CONTRATO**

14.1 O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Servidor designado para esse fim a Sr ..... , Portaria ...../2023 do dia ...de ..... de 2023, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

14.2 O servidor designado anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar os serviços prestados, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. Comunicar eventuais falhas no cumprimento do objeto contratual, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias cabíveis;
- III. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados aos serviços prestados.

**15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Vila Rica / MT para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

**17. CLÁUSULA DECIMA SETIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1 Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e do Código Civil Brasileiro ao presente contrato, em especial aos casos omissos.

Vila Rica / MT, ..... de ..... de 2023.

-----  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA  
**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**  
GESTÃO 2021-2024  
C.P.F.: 328.086.071-72  
R.G.: 1614784 SSP/GO  
Contratante

-----  
.....  
.....  
C.P.F.: .....  
R.G.: .....  
Contratada



**MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0../2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0../2023

REGISTRO DE PREÇO Nº .../2023

1. Razão Social da Empresa: .....
2. CNPJ Nº: .....
3. Inscrição Estadual: .....
4. Inscrição Municipal: .....
5. Endereço Completo: .....
6. Telefone: (0XX)..... Fax: ..... E-mail: .....
7. Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**
8. Prazo de Pagamento: **Conforme edital.**
9. Banco: ..... Agência: ..... Conta Corrente: .....
10. Representante da Empresa: .....
11. Cargo: ..... RG: ..... CPF: .....

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto acatando todas as estipulações consignadas no Edital conforme planilha de preço a seguir:

**LOTE Nº .... – (colocar na proposta somente os lotes arrematados)**

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QTDE	UNIT. R\$	TOTAL R\$
<b>TOTAL</b>						

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

...../...../.....

Carimbo/Cnpj e Assinatura do Representante da Empresa

*“7.24 - Os lances ofertados serão no valor global do lote. Na contratação, para o cálculo do valor unitário, será dividido o valor do lance, pela quantidade total de unidades licitadas do Lote. No caso em que esta divisão resultar em um valor unitário com centavos, **serão considerados, SOMENTE, as 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.**”*



ANEXO 05

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa  
....., estabelecida na Rua .....,  
n.º ....., bairro ....., cidade.....,  
estado....., CNPJ n.º ....., é nosso fornecedor de (*descrever os  
serviços executados*), cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços  
solicitados ou produtos entregues, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a  
desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

...../....., ..... de ..... de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome legível

Cargo

Carimbo CNPJ

**OBSERVAÇÃO:** Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.



**DECLARAÇÕES**

Empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA sob as penas da Lei:

- 1) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 79.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- 2) ATENDIMENTO AO ARTIGO 9º, INCISO III da LEI 8.666/93, NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL E SOCIETÁRIO, SERVIDORES PÚBLICOS exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.
- 3) DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) CUMPRIMENTO DO ART. 4º, INCISO VII DA LEI 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;
- 5) DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.
- 6) DE INDEPENDÊNCIA DE PROPOSTA: a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pela Proponente), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Local e data

Nome, identificação e assinatura do licitante.



**EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

**. DA HABILITAÇÃO**

1.1. Deverão constar os seguintes documentos:

1.1.1. Declaração conforme Anexo VI.

**I – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Apresentação de 01 (um) ou mais, **atestados de capacidade técnica**, que comprove já ter fornecido produtos constantes do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se relacionem os produtos fornecidos, informando, sempre que possível valor e demais dados técnicos, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido pelas entidades, em papel timbrado, assinados, datados conforme Anexo 05 do Edital.

**II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cédula de Identidade (**RG**) e Cadastro de Pessoa Física (**CPF**) de todos os sócios da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa enquadrada como MEI;
- c) Número do Pis/Pasep, no caso de empresa enquadrada como MEI;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

**III – RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Nacional** (Dívida Ativa e Contribuições Federais);
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista** (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça o Trabalho, expedida gratuitamente e eletronicamente conforme determina o Art. 4º da Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;



**Estado de Mato Gross**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



- e) Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual**, relativa ao domicílio da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual (SEFAZ)** acompanhada da **Certidão Negativa da PGE (Dívida Ativa)** em (Original ou cópia autenticada). (Original: Quando constar no corpo da certidão a observação de que a mesma só é válida no original, do contrário aceita-se cópia autenticada) e **Fazenda Municipal** do domicílio da empresa, na forma de lei;
- g) **Alvará de licença** para localização e funcionamento da sede da empresa ou taxa de licença de funcionamento do ano atual.

**IV - RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) **Certidão Negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, caso não conste a data de validade na certidão, **será considerado 90 (noventa) dias após a data de emissão** (Original ou cópia autenticada). (Original: Quando constar no corpo da certidão a observação de que a mesma só é válida no original, do contrário aceita-se cópia autenticada). Emitir certidão de **Autor e Réu**.

b) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado** da sua sede, caso não conste a data de validade na certidão, será considerado **90 (noventa) dias após a data de emissão**.

1.1.1 - Os licitantes deverão anexar, exclusivamente no sistema licitações-e, os documentos exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. A proponente deverá apresentar a Proposta ajustada ao preço do último lance cotado ou negociado, no e-mail no prazo de até 04 (quatro) horas após o encerramento do pregão, a mesma deverá ser assinada digitalmente caso não possua assinatura digital, a proposta deverá ser entregue no setor de licitação em até 5 (cinco).

1.1.2 Os documentos que não possuem assinatura digital ou autenticação digital deverão ser encaminhados ao setor de licitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

1.1.3 - As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão consideradas inabilitadas.

1.1.4 - Os documentos relacionados nesta Seção referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente, exceto para os documentos constantes da alínea "a" do inciso I, do item 1.1, relativamente ao atestado de capacidade técnica para as empresas.

1.1.5 No recebimento dos documentos originais não serão aceitos nenhuma data posterior a data do pregão, inclusive autenticações.

1.1.6 - A verificação pela Pregoeira nos sites oficiais das entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.



**Estado de Mato Gross**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



**ANEXO 08**

**DESCRIÇÃO E QUANTIDADES**

As especificações e as quantidades dos produtos registrados nesta ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

**LOTE 01 - GASOLINA**

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UNID	QTDE	UNIT.	TOTAL
1.	Gasolina comum		Litros	117.000		

**LOTE 02 – DIESEL S 500**

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UNID	QTDE	UNIT.	TOTAL
1.	Óleo diesel S500		Litros	235.100		

**LOTE 03- DIESEL S10**

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UNID	QTDE	UNIT.	TOTAL
1.	Óleo diesel S10		Litros	475.480		